



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Objeto: Concessão de patrocínio à Associação Frederiquense de Ciclismo, para apoio à participação da equipe em competições municipais e estaduais de ciclismo, conforme Proposta de Patrocínio vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025.

Proponente: Associação Frederiquense de Ciclismo, CNPJ nº 60.342.688/0001-10

O Prefeito de Frederico Westphalen, Sr. Orlando Girardi, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente justificativa para a formalização da inexigibilidade de processo de seleção pública, visando à celebração de contrato de patrocínio com a Associação Frederiquense de Ciclismo, nos termos da proposta apresentada.

O patrocínio decorre da Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025, de autoria do Vereador Marcos Ceratto Cerutti, no valor de R\$ 10.000,00. Embora a programação orçamentária esteja alocada na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a própria emenda identifica expressamente a Associação Frederiquense de Ciclismo como destinatária material dos recursos, vinculando a execução à participação de sua equipe em competições de ciclismo e ao desenvolvimento das atividades esportivas previstas na programação.

A proposta de patrocínio tem por objeto apoiar a participação da equipe da Associação em competições municipais e estaduais de ciclismo durante 12 (doze) meses, abrangendo as etapas de planejamento do calendário, participação esportiva, execução das contrapartidas de comunicação institucional e posterior prestação de contas. O projeto prevê a utilização dos recursos exclusivamente nas despesas vinculadas às participações esportivas e à execução do objeto aprovado, observadas as condições definidas no contrato de patrocínio.

A iniciativa apresenta interesse público por incentivar a prática esportiva, promover saúde, integração comunitária e qualidade de vida, fortalecer o ciclismo local e ampliar a representação institucional de Frederico Westphalen em competições esportivas. O patrocínio também possibilita a associação da imagem institucional do Município ao projeto e à equipe durante as competições, mediante as contrapartidas previstas na proposta.

Em contrapartida ao aporte municipal, a proposta estabelece ações específicas de divulgação e associação da imagem institucional do Município, a serem executadas e comprovadas durante a vigência do ajuste, inclusive mediante aplicação da identidade visual do Município nos meios previstos na proposta, registros fotográficos e audiovisuais e demais evidências aptas à aferição do cumprimento das obrigações assumidas.

A Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025 destinou expressamente o recurso à Associação



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederiquense de Ciclismo, para a execução do objeto indicado na própria emenda. Nesse contexto, a realização de processo seletivo para escolha de outro proponente seria incompatível com a destinação específica aprovada, pois alteraria o beneficiário e a finalidade da programação orçamentária.

A inviabilidade de competição decorre da própria destinação nominativa estabelecida na Emenda Parlamentar Individual nº 17/2025, que individualizou a Associação Frederiquense de Ciclismo como entidade destinatária dos recursos para execução do objeto específico. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de processo de seleção prevista no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do patrocínio à ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE CICLISMO, para apoio à participação da equipe em competições municipais e estaduais de ciclismo durante o exercício de 2026, por inexigibilidade de processo de seleção pública, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

Frederico Westphalen, 09 de setembro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal